PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº08/78

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART.1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A ADQUIRIR UM LOTE DE TERRAS COM A ÁREA DE 25.847,50 M2 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE VÍRGULA CINCOENTA METROS QUADRADOS) A SER DESTACADO DO LOTE DE TERRAS Nº15, COM A ÁREA DE 20 (VINTE) ALQUEIRES PAULISTAS, LOCALIZADO NA GLEBA BARRA PRETA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DO SR. ADÃO SALLA E SUA MULHER, PELO PREÇO DE Cr$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) PARA USO DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO.

ART.2º)- PARA DECORRER COM AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, IGUALMENTE AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DA QUANTIA DE Cr$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS
0500 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0510 - UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO
03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03700000 - ADMINISTRAÇÃO
03070210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.31-AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1. AQUISIÇÃO DE TERRENO.....Cr$ 100.000,00
TOTAL DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 100.000,00

SEGUE

ART.3º)- COMO RECURSO PARA A ABERTURA DO CRÉDITO PREVISTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA AINDA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A SE UTILIZAR DO MENCIONADO NO ITEM III, DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64, OS QUAIS, SERÃO DISCRIMINADOS NO DECRETO DE ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO.

ART.4º)- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO - 10-04-78

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL